

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (037) 551-1755

Câmara.

ofício Nº:

SERVIÇO:

LEI № 1.385

ASSUNTO:

CONTÉM DENCMINAÇÃO DE RUA NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, Estado de Minas Gerais, decreta, e Eu Sanciono e Promulso a seguinte Lei:

Art.1º)-Fice denominado de "RUA PADRE ANTENOR NUNES PIMENTEL", a rua conhecida por "Suburbana", compreendida entre as ruas Mato 'Grosso" e "Osória Augusta Soares".

Art.22)-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data desua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeibuta Municipal de Dores do Indaia, 17 de Dezembro de 1982.

Hugo de Souza Araújo - Prefeito Municipal

Gilza assia de Campos-Secretária da Prefeitura Municipal

Registrada em livro próprio para Registro de Leis e Resoluções desta Prefeitura, no de nº 02, às fls. 151 em 14/12/82.///

Gilza Cassia de Campos-Secretária da Prefeitura Municipal